



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Diz o parágrafo 6 ° do artigo 131 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

“qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida mediante lei específica municipal”.

Todavia, para que haja anistia ou remissão é importante que as empresas anistiadas não tenham ferido o meio ambiente.

Preocupar-se com o meio ambiente e a melhoria de qualidade de vida da população, é sinal de espírito democrático, maturidade, sabedoria e vontade de inovar.

Tudo deve ser feito no sentido de proteger o meio ambiente, protegendo, acima de tudo a saúde e ambos devem estar intimamente ligados.

Tanto um desenvolvimento insuficiente que conduza à pobreza como um desenvolvimento inadequado que resulte em consumo excessivo, associados a uma população mundial em expansão, podem resultar em sérios problemas para a saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

relacionados ao meio ambiente, tanto nos países em desenvolvimento como nos desenvolvidos.

É importante proteger o meio ambiente sempre, e conseqüentemente , proteger toda a sociedade.

Conto com meus pares para a aprovação desta
Propositura.